

PORTARIA Nº 425/2024

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE PROCESSOS JUDICIAIS NOS SETORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, conforme O art. 8º, IV, da Lei nº 7.129/2014 e Decreto nº 31.462/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **16.228/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º. No caso de impossibilidade de distribuição automática de processos judiciais através do sistema próprio em uso nesta Procuradoria-Geral do Município, compete aos Procuradores Municipais o acesso aos sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, a Justiça do Trabalho – TRT 17ª Região e a Justiça Federal – TRF 2ª Região, desde a primeira, a segunda e instâncias superiores.

Art. 2º. A distribuição dos processos no **Setor de Execução Fiscal** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final de 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Manoela Athayde Veloso Sasso;

II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Fernanda Ribeiro Campos Michalsky;

III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Bárbara Di Fini Xavier Paes.

Parágrafo único. Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição.

Art. 3º. Os processos de Embargos à Execução e de Embargos de Terceiros serão remetidos ao Setor Tributário, mediante recibo, através do sistema de processos administrativos do Poder



Executivo Municipal, para manifestações e recursos, em decorrência da natureza ordinária dessas ações, e serão distribuídos na forma do Art. 4 desta Portaria.

Parágrafo único. Nas peças nominadas de exceções ou objeções de pré-executividade, os autos serão remetidos, na forma do *caput* ao Setor Tributário para manifestação.

Art. 4º. A distribuição dos processos no **Setor Trabalhista** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Maria do Carmo de Vargas Sapavini;

II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Josiane Hybner Rodrigues Ramos;

III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Edson da Silva Janoário.

Parágrafo único. Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição.

Art. 5º. A distribuição dos processos no **Setor Ambiental e Urbanístico** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Vagner Antônio de Souza;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Francisco Ribeiro.

Art. 6º. A distribuição dos processos no **Setor Tributário** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Cristina de Oliveira;



II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Erika Sandoval Gonçalves.

Art. 7º. A distribuição dos processos no **Setor Cível** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Bruno Sacre de Castro;

II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Renato Ferrare Ramos;

III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Roberta Lessa Rossi Friço.

Parágrafo único. Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a **Portaria nº 055/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município





Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320037003400310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

